



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ- PE
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

PARECER nº 005/2023, AO PROJETO DE LEI Nº 08/2023.

Trata-se o sobredito Projeto de Lei de proposição de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, o qual implanta em âmbito municipal o valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei foi encaminhado para este Poder Legislativo em 14 de abril de 2023, e eu, na qualidade de Relator, passo a relatar o seguinte:

Quanto ao requisito da iniciativa, é de competência do Poder Executivo dispor sobre o reajuste salarial dos seus servidores.

No mérito, e após detida análise da proposição em destaque, nota-se que a mesma se encontra em conformidade à normatização federal que regulamenta o assunto.

Apesar da controvérsia ultimamente noticiada na imprensa sobre a validade da norma do Ministério da Educação que estabelece o valor do piso do magistério, verifica-se que a autora da proposição está dando irrestrito cumprimento à Portaria nº 17/2023-MEC, que estabeleceu o valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais, e cinquenta e cinco centavos) para uma jornada de 200hs/a (duzentas horas-aula).

Observa-se, ainda, que o valor proposto para a classe inicial tem reflexo imediato e automático na carreira, conforme estabelecido na legislação local que regulamenta o PCC do magistério.

Em assim sendo, opinamos quanto à legalidade do sobredito projeto, ficando o mesmo APROVADO pela Comissão de Justiça e Redação, sendo recomendada a sua APROVAÇÃO SEM RESSALVAS pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer!

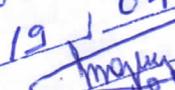
Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, em 19 de abril de 2023.


Cledjane Tavares Rodrigues
Relatora

Pelas Conclusões (aprovação)

Hozana de Souza Alves – Presidente

Telvando Rodrigues Soares – Membro

1ª Discussão
Aprovado em 19/04/2023

PRESIDENTE